



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
02.0017.00/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI E DO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E
ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS - CEMADEN E A
EMPRESA EDITHAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES
LTDA - EPP.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS - CEMADEN**, vinculado à Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento - SEPED, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.263.896/0026-12, com sede na Rodovia Residente Dutra, km 40 – Cachoeira Paulista, SP, CEP 12630-000, neste ato representada pelo seu Diretor, Senhor **OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES**, nacionalidade brasileira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 285.437.260-34, portador da Carteira de Identidade RG n.º 010.052.247-85, expedida pela SSP/RS, designado pela Portaria n.º 998, de 05 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 02, página 01, do dia 05 de junho de 2015 e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCTI nº 463, de 26 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 01, páginas 09 e 10, do dia 29 de junho de 2015, e a empresa **EDITHAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.108.001/0001-70, sediada no SRES AE Bloco D, nº 20, Sobreloja 33, Cruzeiro Velho, Brasília, DF, CEP 70640-008, Telefone (61) 3026-0926 e (61) 3026-0626, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. **STEPHANE PRISCILA TEIXEIRA BOMFIM DOS REIS**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.571.362, expedida pela SSP-DF, e CPF nº 017.728.921-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 01200.000460/2014-58 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 06/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

A presente contratação fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 20 de julho de 2016 e encerramento em 20 de julho de 2017, podendo ser prorrogada consoante os termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

Fica resguardado o direito da contratada em futura repactuação do contrato, com efeitos financeiros retroativos à data base da categoria profissional, desde que atendidos todos os requisitos legais, com fundamento legal no art. 40, inciso XI, no art. 55, inciso III e no art. 65, §8º, ambos da Lei nº 8.666/93, c/c as disposições da Lei nº 10.192/2001 (arts. 2º e 3º), do



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

Decreto nº 2.271/97 (art. 5º) e da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 30 de abril de 2008 (com as alterações posteriores).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução do objeto contratual, no período de prorrogação, estão estimadas em R\$ 70.755,99 (setenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos), previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA 2016, Funcional Programática – 19.571.2040.20GB.0001, Natureza de Despesa – 3.3.90.37.01.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para a eficácia, devendo ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos moldes previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.888/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado no que não colidirem com as do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cachoeira Paulista, SP, 01 de julho de 2016.

CONTRATANTE:


OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES
Diretor

CONTRATADA:


STEPHANE PRISCILA TEIXEIRA BOMFIM DOS REIS
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:


ALESSANDRA MARTINS DE CASTRO
RG nº 28.454.394-9
CPF nº 277.117.138-43


LÍVIA GONZAGA MOURA
RG nº 43.479.288-3
CPF nº 346.641.208-00